



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2014-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1658/2014-PTJ-DVEXPED-TJ/AM, de 3 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 2014/18323**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 20 de outubro de 2014
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF) / 9h (horário de Manaus/Am)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **cobertura de seguro total** de 61 (sessenta e um) veículos que compõem a frota de veículo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses, sendo 13 (treze) veículos para renovação de seguro de Classe de Bônus 1, e 48 (quarenta e oito) veículos com renovações na Classe de Bônus 2, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 52.785,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais), conforme Termo de Referência (Anexo V), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04702, Programa de Trabalho 02061002520530001, Fonte de Recurso 04010000, Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada, consoante art. 87, III, da Lei 8.666/93;
- b) empresa impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- g) empresas sob a forma de consórcio ou cooperativas;
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4 - A licitante **poderá**, a seu critério vistoriar os veículos a serem segurados comparecendo à Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Av. Brasil, 1882, Compensa, Manaus- AM, telefones: (92) 3625-2825, das 8:00h às 14:00h, conforme agendamento prévio, e preencher os dados da Declaração de Vistoria, conforme modelo no Apêndice II do termo de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, **após a homologação do procedimento licitatório**, conforme previsto no item 18.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (comprasnet) e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.7 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa de aceitabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.1 - O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo III), readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.5 - Se a(s) proposta(s) não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

13.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o Índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.

15.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) que será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) minutos**, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

15.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete à Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia, nos termos da Cláusula Décima Sétima do Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo IV) e no Termo de Contrato (Anexo V).

19.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no mesmo (Anexo V) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Proposta de Preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Central de Transportes deste Poder.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção dos mesmos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.6 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Central de Transportes deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da empresa contratada, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das apólices, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) Comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- e) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa contratada.

24.2 - O documento de cobrança apresentado em desacordo com o estabelecido nesta cláusula, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido à empresa contratada e nesse caso o prazo previsto no subitem 24.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

24.3 - Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios do TJAM, localizada à Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Anexo ao Ed. Des. Arnoldo Péres, Aleixo, Manaus/AM.

24.4 - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza descumprimento contratual, sujeitando a empresa contratada à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

24.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.6 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida no futuro Contrato, por parte da empresa contratada, assegurará ao TJAM o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão do futuro Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TJAM;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do TJAM.

25.3 - Ao TJAM é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.9 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (Anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 3 de outubro de 2014.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2014 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2014 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 27/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 27/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 27/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 27/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 27/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de **201X**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2014 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE OU GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO TOTAL (R\$)	VALOR DA FRANQUIA (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2014– TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total de 61 (sessenta e um) veículos que compõem a frota de veículo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 meses, sendo 13 (treze) veículos para renovação de seguro de Classe de Bônus 1 e 48 (quarenta e oito) veículos com renovações na Classe de Bônus 2.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A solicitação de contratação de seguradora justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas segurada com cobertura compreensiva em caso de colisão, incêndio, roubo ou furto, assistência 24 horas em todo o Estado do Amazonas, uma vez que os veículos circulam assiduamente propensos a sinistros e conseqüentes indenizações por danos pessoais e materiais, buscando assim, evitar prejuízos inesperados de grande valor, caso ocorra sinistro com qualquer veículo que compõe a referida frota. Some-se a tal fato a proximidade da data de expiração do contrato vigente, com vencimento em **06/01/2015**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- b) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência, constante da Instrução Normativa nº 03, de 09 de maio de 2012;
- c) Circular nº 256, 16 de junho de 2004 – SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 DAS COBERTURAS:

5.1.1 Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE) com as Responsabilidades Civis Facultativas - RCF, Acidente Por Passageiro- APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas, com caminhão guincho, sem limite de quilometragem e demais coberturas descritas neste termo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LOTE 1*

*Renovação de Seguro – Classe de Bônus 1

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
1	KOMBI 1.4 Total Flex 4p Casco, Acessórios RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00	R\$1.500,00
				TOTAL1	R\$ 910,00	

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
2	SAVEIRO 1.6 Total Flex 2p Casco Acessórios RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	R\$1.500,00
				TOTAL2	R\$ 2400,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
3	GOL 1.0 G6 Total Flex 4p Casco Acessórios RCF – V (danos materiais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF – V (danos corporais) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) – R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo – 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	9	R\$ 661,00	R\$ 5.949,00	R\$800,00
				TOTAL3	R\$ 5.949,00	

VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 1 = R\$ 9.259,00 (nove mil duzentos e cinquenta e nove reais)

(*) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos PRÊMIOS ofertados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LOTE 2*

*Renovação de seguro – Classe de Bônus 2.

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
4	Van Máster 2.5 DCI 16V 115C Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$1.500,00
				TOTAL1	R\$ 1.200,00	

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
5	Ranger Limited 3.0 PSE 4x4 CD TB Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$1.500,00
				TOTAL3	R\$ 2.000,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
6	Caminhão Baú Ford F- 400 4x2 EuroIII Casco Acessórios Carrocerias RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas (inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$2.000,00
				TOTAL4	R\$ 1.500,00	

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
7	Fiesta Hatch Flex 1.6 8V Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	R\$1.000,00
				TOTAL5	R\$ 2.400,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
8	Gol Ger IV 1.0 Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	16	R\$ 638,00	R\$ 10.208,00	R\$800,00
				TOTAL6	R\$ 10.208,00	

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
9	Corolla XEI 1.8 flex automático Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	18	R\$ 1.051,00	R\$ 18.918,00	R\$ 1.500,00
				TOTAL7	R\$ 18.918,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
10	Logan Privilege- HI 1.6 flex 16 V Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00
				TOTAL8	R\$ 1.800,00	

ITEM	DESCRIÇÃO CATSERV:00002276-4	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA (R\$) (*)
11	Citroen- C4 Pallas GLX 2.0 16V(Flex)(Aut) Casco Acessórios RCF- V(danos materiais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) RCF- V (danos corporais)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (morte)- R\$ 50.000,00 (no mínimo) APP (inv. Permanente) R\$ 50.000,00 (no mínimo) Socorro completo- 24 horas(inclusive caminhão guincho) Danos Vidros, retrovisores, lanternas e faróis.	Unidade	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$1.500,00
				TOTAL9	R\$ 5.500,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

VALOR ESTIMADO TOTAL LOTE 2 = R\$ 43.526,00 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais)

(*) A franquía não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos PRÊMIOS ofertados.

5.2 DO SEGURO

5.2.1 O Seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas abaixo:

5.2.1.1 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;

5.2.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento, envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

5.2.1.3 Raio e suas conseqüências;

5.2.1.4 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticadas de forma isolada e eventual por terceiros;

5.2.1.5 Queda em precipício ou pontes;

5.2.1.6 Queda de agentes externos sobre veículos;

5.2.1.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

5.2.1.8 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.2.1.9 Granizo, furacão e terremoto;

5.2.1.10 Danos causados durante tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

5.2.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa- RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros- APP (morte e invalidez), na forma descrita em cada lote;

5.2.1.12 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

5.2.1.13 Acidentes com veículo segurado, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

5.2.1.14 "Assistência 24 horas" ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, sem limite de quilometragem, com os seguintes serviços:

a) chaveiro;

b) reboque ou transporte de veículos segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- d) transporte da pessoa segurado por roubo ou furto do veículo segurado; e
- e) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

5.2.1.15 Calço hidráulico (travamento do motor).

5.2.1.16 Franquia conforme valores descritos em cada lote;

6. DOS VEÍCULOS:

6.1 As informações relativas aos veículos encontram-se descritas **no apêndice I** do termo de Referência.

7. DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES:

7.1 O quantitativo dos veículos do item anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério do Tribunal do Estado do Amazonas, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

8. DA COBERTURA DO SEGURO:

8.1 A principal região de circulação dos veículos será a cidade de Manaus, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo o Estado do Amazonas.

9. DAS APÓLICES:

9.1 As apólices de seguro de veículos automotor adotadas pela CONTRATADA, emitidas para cada veículo segurado, deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados:

9.1.1 Casco

Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da Tabela FIPE. As Franquias não deverão exceder o limite máximo especificado em cada lote, não sendo objeto de classificação das propostas.

9.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa-RCF

Valor para indenização de danos materiais.

Valor para indenização de danos pessoais.

9.1.3 Acidente por Passageiro – APP

Valor para indenização de morte por pessoa.

Valor para indenização de invalidez por pessoa.

9.1.4 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias

9.1.5 Prêmios discriminados por cobertura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

10. DOS BÔNUS:

10.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Apêndice I, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência das apólices, de acordo com a informação de ocorrência de sinistros constantes do mesmo Apêndice.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 Emitir a apólice de seguro e entregá-la à Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da Nota de Empenho;

11.1.1 O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar de pedido expresso pela Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

11.2 Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

11.3 Realizar a vistoria no veículo e autorizar à liberação do serviço a ser executado após o registro de sinistro em, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro;

11.3.1 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender a solicitação em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro;

11.4 Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação básica por parte da Contratante;

11.5 Avisar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto da presente licitação;

11.6 Fornecer para cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações ao funcionamento do seguro;

11.7 Apresentar a Certidão da Superintendência de Seguros Privados, atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de seguros de veículos automotores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

12.2 Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;

12.3 Informar a Cadastrada sempre que houver transferência de veículo;

12.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura dos seguros objetos desta licitação;

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresas especializada no ramo de atividades de seguros.

12.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos desta Licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo chefe da central de Transportes ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

14.2 O representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Chefe da Central de Transportes deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

14.4 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

conteúdo, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

16.1 O valor máximo a ser contratado é de **R\$ 52.785,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)**

17. DO PAGAMENTO:

17.1 A contratante efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data de recebimento das apólices.

18. DA VISTORIA TÉCNICA:

18.1 A licitante poderá, a seu critério vistoriar os veículos a serem segurados comparecendo à Central de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, localizada na Av. Brasil, 1882, Compensa, Manaus- AM, telefones: (92) 3625-2825, das 8:00h às 14:00h, conforme agendamento prévio, e preencher os dados da Declaração de Vistoria, conforme modelo no Apêndice II do termo de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do procedimento licitatório.

19. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

19.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

20. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

20.1. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data de entrega da nota de empenho, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

20.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Manaus, 01 de outubro de 2014.

Elaborado por

Mauro Saraiva Barros Lima
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Naira Borges Bressane
Assistente Judiciária

Informações Técnicas

Oswaldo Barros
Chefe da Central de Transportes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR LOTE

LOTE 1*

* Renovação de Seguro – Classe de Bônus 1

ITEM	MARCA	VEICULO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	BÔNUS ATUAL	HOUE SINISTRO?
01	VOLKSWAGEM	KOMBI 1.4 Total Flex 4p	2013	OAC-1364	9BWMF07X6DP016225	FLEX	1	NÃO
02	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 Total Flex 2p	2013	OAC-0214	9BWL05U4DP189824	FLEX	1	NÃO
	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 Total Flex 2p	2013	OAC-0234	9BWL05U0DP192221	FLEX	1	NÃO
	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 Total Flex 2p	2013	OAC-1334	9BWL05U2DP193239	FLEX	1	NÃO
03	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G6 Total Flex 4p	2013	OAB-6284	9BWAA05UXDP502854	FLEX	1	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G6 Total Flex 4p	2013	OAB-6314	9BWAA05U1DP188270	FLEX	1	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G6 Total Flex 4p	2013	OAC-0174	9BWAA05U9DT260890	FLEX	1	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G6 Total Flex 4p	2013	OAC-0184	9BWAA05U6DT260927	FLEX	1	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G6 Total Flex 4p	2013	OAC-0194	9BWAA05U4DP188103	FLEX	1	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G6 Total Flex 4p	2013	OAC-0204	9BWAA05U2DP188262	FLEX	1	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G6 Total Flex 4p	2013	OAC-1324	9BWAA05U2DT260939	FLEX	1	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G6 Total Flex 4p	2013	OAC-1384	9BWAA05U0DT260888	FLEX	1	NÃO
	VOLKSWAGEM	GOL 1.0 G6 Total Flex 4p	2013	OAC-1394	9BWAA05U4DT260828	FLEX	1	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LOTE 2*

*Renovação de seguro – Classe de Bônus 2.

ITEM	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	BÔNUS ATUAL	HOUE SINISTRO?
04	MASTER VAN RENAULT 2.5 16L	JXV - 4803	2008/2008	93YCDDUH58J038968	DIESEL	2	NÃO
05	RANGER 3.0 4x4 4p	NOR - 3620	2008/2009	8AFER13P69J207759	DIESEL	2	NÃO
	RANGER 3.0 4x4 4p	NOR - 3850	2008/2009	8AFER13P89J206032	DIESEL	2	NÃO
06	CAMINHÃO FORD F-4000 2P	NOV - 6429	2009/2009	9BFLF47999B067825	DIESEL	2	NÃO
07	FIESTA Hatch Total Flex 1.6 4p	NOR - 3810	2008/2009	9BFZF55AX98360014	FLEX	2	NÃO
	FIESTA Hatch Total Flex 1.6 4p	NOR - 3830	2008/2009	9BFZF55A098359986	FLEX	2	NÃO
	FIESTA Hatch Total Flex 1.6 4p	NOR - 3840	2008/2009	9BFZF55AX98359946	FLEX	2	NÃO
08	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9599	2009/2010	9BWAA05W1AP043954	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9609	2009/2010	9BWAA05W2AP043929	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9629	2009/2010	9BWAA05W5AP042550	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9639	2009/2010	9BWAA05W3AP043504	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9659	2009/2010	9BWAA05W3AP044314	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9669	2009/2010	9BWAA05W5AP042631	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9679	2009/2010	9BWAA05W6AP037549	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9689	2009/2010	9BWAA05W0AP043332	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9709	2009/2010	9BWAA05W9AP043278	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9739	2009/2010	9BWAA05W5AP043844	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9759	2009/2010	9BWAA05W4AP036044	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9779	2009/2010	9BWAA05WXAP044147	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9789	2009/2010	9BWAA05W9AP045113	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9919	2009/2010	9BWAA05W7AP043859	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9939	2009/2010	9BWAA05W9AP044043	FLEX	2	NÃO
	GOL 1.0 G4 Total Flex 4p	NOO - 9949	2009/2010	9BWAA05WXAP044391	FLEX	2	NÃO
09	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXQ - 5432	2009/2009	9BRBB48E795057816	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3471	2008/2009	9BRBB48E795053619	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3311	2008/2009	9BRBB48E095053560	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3491	2008/2009	9BRBB48E495054162	FLEX	2	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXQ - 5422	2009/2009	9BRBB48E695057872	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3331	2008/2009	9BRBB48E895054245	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3381	2008/2009	9BRBB48E995053797	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3601	2008/2009	9BRBB48E495053822	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3581	2008/2009	9BRBB48E095054403	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3351	2008/2009	9BRBB48E795053670	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3611	2008/2009	9BRBB48E395053536	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3421	2008/2009	9BRBB48E495053805	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3651	2008/2009	9BRBB48E895054035	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3291	2008/2009	9BRBB48E495053528	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3551	2008/2009	9BRBB48E095051162	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3561	2008/2009	9BRBB48E095052330	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3631	2008/2009	9BRBB48E795053815	FLEX	2	NÃO
	COROLLA Sedan Xei 1.8 4p	JXJ - 3281	2008/2009	9BRBB48E695054289	FLEX	2	NÃO
10	LOGAN Privilege Total Flex 1.6 4p	JXU - 4353	2008/2008	93YLSR2VH8J039643	FLEX	2	NÃO
	LOGAN Privilege Total Flex 1.6 4p	JXU - 9763	2008/2008	93YLSR2VH8J013986	FLEX	2	NÃO
11	CITROEN-C4 PALLAS 2.0 4p	OAQ - 8449	2012	8ACLDRFJVCG500414	FLEX	2	NÃO
	CITROEN-C4 PALLAS 2.0 4p	OAQ - 3308	2012	8BCLDRFJVCG500550	FLEX	2	NÃO
	CITROEN-C4 PALLAS 2.0 4p	OAQ - 8419	2012	8BCLDRFJVCG500551	FLEX	2	NÃO
	CITROEN-C4 PALLAS 2.0 4p	OAQ - 8509	2012	8BCLDRFJVCG500413	FLEX	2	NÃO
	CITROEN-C4 PALLAS 2.0 4p	OAQ - 8489	2012	8BCLDRFJVCG500273	FLEX	2	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o (a) Sr (a).....RG.....e CPF....., **DECLARA** para fins de contratação de objeto relativo ao Pregão nº XXXX/20XX, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e que efetuou minuciosa vistoria nos veículos a serem segurados, conforme relação constantes no Apêndice I do Termo de Referência, e o local para onde são diariamente recolhidos, de modo a não incorrer em omissão que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Manaus (AM) ,____, de _____, de 2014.

Assinatura do representante da empresa

Nome:

Nº do documento de identificação:

Cargo na empresa:

Acompanhei a vistoria:

Assinatura do Chefe da Central de Transporte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPAZ**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ**, e a _____, empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAPAZ** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ**, através do **FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amapaz, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amapaz, portadora da Carteira de Magistrada nº 130-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 075.761.612-72, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amapaz, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/_____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor/UF) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____._____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20__/____-TJ, de ____/____/20__, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-__**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93,

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **seguro total de 61 (sessenta e um) veículos da frota** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, na modalidade de valor de mercado referenciado (100% da Tabela FIPE) com as Responsabilidades Cíveis Facultativas – RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com caminhão guincho, sem limite de quilometragem e demais coberturas descritas no Termo de Referência, sendo 13 (treze) veículos com renovação de seguro de Classe Bônus 1 e 48 (quarenta e oito) de Classe Bônus 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20__-CPL/TJAM, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. ____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho, à Apólice de Seguro e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA APÓLICE E DA COBERTURA

6.1. A emissão da Apólice do seguro total da frota de veículos da **CONTRATANTE** deverá conter, no mínimo, as condições e coberturas constantes do Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;
- c) Assegurar à **CONTRATADA** o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- d) Fornecer todos os documentos e/ou esclarecimentos, bem como garantir as condições necessárias à plena cobertura do seguro, objeto deste contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de sinistro tão logo dele tenha conhecimento;
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades detectadas na execução do contrato;
- g) Fiscalizar a execução deste Contrato através de Fiscal especificamente designado;
- h) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Emitir a apólice de seguro e entregá-la na Divisão de Contratos e Convênios deste Tribunal no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da entrega da **nota de empenho**;
- b) Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura em todo território do Estado do Amazonas;
- c) Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da sua comunicação e nos casos de necessidade de reboque providenciá-lo no prazo de até 3 (três) horas após o aviso do sinistro;

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Vistoriar e autorizar à liberação do serviço a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do registro do sinistro; e Providenciar a execução dos serviços de reparo dos danos decorrentes de eventuais sinistros no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação por parte da **CONTRATANTE**, ficando responsável, ainda pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;
- e) Indenizar a **CONTRATANTE**, em caso de roubo/furto ou sinistro com perda total, pelo valor de 100% da Tabela FIPE, vigente na data do sinistro, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda documentação básica (Circular SUSEP nº256/2004, Anexo I, art. 33, § 1º);
- e.1) Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas” ou outra similar de grande circulação no mercado.
- f) Indenizar, no prazo de 30 (trinta) dias, os veículos em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada aplicação da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/2004;
- g) Efetuar os consertos dos veículos somente em concessionárias ou oficinas autorizadas, assegurando a **CONTRATANTE** a livre escolha das mesmas, nos termos do art.14 da Circular SUSEP nº269/2004;
- h) Indenizar a **CONTRATANTE**, conforme a proposta apresentada na licitação e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação básica pelo Tribunal de Justiça do Amazonas;
- i) Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas referente aos veículos cobertos com o seguro;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, bem como da apólice, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Na cobertura do seguro dos veículos, a **CONTRATADA** deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina e/ou concessionária indicada pela **CONTRATANTE** (serviço de reboque), em qualquer localidade dentro do território nacional. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a **CONTRATADA** promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina e/ou concessionária;
- l) Avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, assegurando, assim, rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto deste instrumento;
- m) Fornecer, para cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- n) Apresentar a Certidão da Superintendência de Seguros Privados, atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguros de veículos automotores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do procedimento licitatório;
- o) Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de seguros;
- p) Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- q) Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a **CONTRATANTE** cobrir o débito até a data do vencimento;
- r) Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela **CONTRATANTE**, através de endosso, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da comunicação do fato por parte do **CONTRATANTE**;
- s) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo;
- t) Emitir segunda via da apólice decorrente de endosso ou para correção de dados e entregá-la na Divisão de Contratos do **CONTRATANTE** no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do pedido expresso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- u) Respeitar a classe de bônus existente, elevando a bonificação para a classe posterior, de acordo com a informação de ocorrência de sinistros constantes do Termo de Referência ou, nos casos de renovação, de documento próprio lavrado na vigência do contrato.

8.2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

9.1. A **CONTRATADA**, tendo vistoriado os veículos segurados, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A **CONTRATADA** declara que se interou acerca dos aspectos operacionais e

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão por ocasião da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRANQUIA

10.1. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de franquia para a realização de reparos nos veículos segurados em caso de sinistro, observados os valores fixados no termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelo prêmio integral do seguro a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (extenso).

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste contrato será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das apólices, pelo fiscal do contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste pacto. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

13.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

Contrato Administrativo nº ____/20____-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das apólices, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- c) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- e) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

14.2. O documento de cobrança apresentado em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no subitem 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.3. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Pêres, Aleixo, Manaus/AM**.

14.4. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.6. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

16.4. As apólices de seguro deverão ser entregues na **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada na Avenida André Araújo, s/nº, Ed. Des. Arnaldo Péres, 1º Andar, Aleixo, Manaus/AM.

16.5. Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **IGP-DI/FGV** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

16.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.7. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou impropriedades observadas.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- h) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. A **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

- b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item adjudicado, em caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para a entrega do manual do segurado e da apólice do seguro. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.3)** 1% (um por cento) sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto de veículo segurado, em caso de sinistro, aplicada por ocorrência;
- b.3)** 2% (dois por cento) sobre o valor total do item adjudicado, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas previstas no seguro contratado, em caso de sinistro, aplicada por ocorrência;
- b.4)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.1” e “b.2”;

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.5)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do item adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2.** A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
- 21.3.** O período de atraso será contado em dias corridos.
- 21.4.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.5.** A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.6.** As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

21.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do subitem 21.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

21.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMZNAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

22.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

23.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

23.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

23.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

23.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

25.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

26.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO DO CONTRATO

27.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...)
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20__-__